



**LEI MUNICIPAL N.º 563/2010.**

**SÚMULA:** “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Exercício de 2010, e dá outras providências”.

**O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Orodovaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa 2010, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio.  
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio.  
Função: 20 – Agricultura  
Sub-Função: 601 – Promoção da Produção Vegetal  
Programa: 0022 – Comercialização e Abastecimento  
Proj/Ativ. 1.023 – Fomentar a Implantação de Agroindústria  
Natureza da Despesa:

4490.51.00.00	Obras e Instalações	R\$	100.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>100.000,00</b>

**Artigo 3º** - O presente credito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei 4.320/64 de 17 de Março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação, nos termos e em conformidade com Acórdão n.º. 3.145/2006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Artigo 4º** - Os recursos utilizados para atender o presente credito configurando o excesso de arrecadação serão aqueles originários da celebração do termo de Contrato de Repasse n.º. 0235059-64/2007/MDA/CAIXA e o Município de Carlinda – MT, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), e parte do Município no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a título de contra-partida esse ultimo serão originados através de anulação de dotações dentro do atual orçamento as quais serão informadas no competente decreto de suplementação que proceder a abertura do presente credito adicional.

**Artigo 5º** - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 70.000.00 (setenta mil reais).



**Artigo 6º** - Fica igualmente autorizado a inclusão e ou atualização na Lei Municipal nº. 526/2009 – LDO 2010 e Lei Municipal nº. 520/2009 – PPA 2010/2013, a dotação orçamentária descrita no artigo 2º desta Lei.

**Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Carlinda - MT, em 06 de abril de 2010.**

**ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA**  
**Prefeito Municipal**